



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº32/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dona Eusébia-MG, na Sit Campo Lindo, nº S/N, CEP 36.784-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.538.322/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6842510, inscrito no CPF sob o nº 922.400.706-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Sobrinho , nº 89, na cidade de Dona Eusébia-MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bambuza com 4 hastes, bambus agracilis.	PL	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	Dracena Tricolor, dracaena marginata, com no mínimo 0,80 metros.	PL	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
3	Mudas de Abacate, Cultivar Breda, Maturação Precoce.	PL	1.000,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
4	Mudas de Abacate, Cultivar Fortuna, Maturação Média.	PL	1.000,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

5	Mudas de Abacate, Cultivar Geada, Maturação Precoce.	PL	600,00	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
6	Mudas de Abacate, Cultivar Quintal, Maturação Média.	PL	900,00	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00
7	Mudas de Dianella Tasmanica - planta herbácea, perene, rizomatosa e entouceirada mudas de aproximadamente 0,40 cm.	PL	15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
8	Quaresmeira (Tibouchina pulchra) Porte M	PL	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00

Valor Total Homologado - R\$ 63.010,00 (sessenta e três mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a *Autorização de Fornecimento* no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela *Divisão de Compras do Departamento de Administração*, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da *Autorização de Fornecimento* expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

- comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** que deu origem ao presente instrumento;
 - g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2068 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

543 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.18.541.0029.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5

06.005.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

318 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00			
3		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048		MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00			
4		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº32/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte-PR, na Estrada da Pedreira, nº Lote Rural 223, CEP 87.200-970, inscrita no CNPJ sob o nº **28.677.887/0001-76**, neste ato representada pelo Sr Ander Rodrigo Volpato Demori, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 01360479988, inscrito no CPF sob o nº 034.546.199-12, residente e domiciliado na Rua Abolição, nº 1427, na cidade de Cianorte-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CEREJEIRA-DO-JAPÃO (PRUNUS SERRULATA) PORTE P	VIVEIRO SÃO JOSE CEREJEIRA-DO-JAPÃO	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
2	GRAMA PARA JARDIM DO TIPO ESMERALDA, EM PLACAS UNIFORMES COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5 CM, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	VIVEIRO SAO JOSE ESMERALDA	5.800,00	R\$ 9,00	R\$ 52.200,00
3	IPÊ-ROXO (TABEBUIA AVELLANEDAE) PORTE G	VIVEIRO SAO JOSE IP-ROXO	25,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
4	IPÊ ROSA (TABEBUIA IMPETIGINOSA) PORTE G	VIVEIRO SAO JOSE IP ROSA	25,00	R\$ 24,00	R\$ 600,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

5	MANACÁ DE JARDIM - ARBUSTO DE MÉDIO PORTE, FOLHAGEM PARENE FORMA E UMA ARVORETA, BEM RAMIFICADO E CAULE E RAMOS E TEXTURA ÁSPERA. FOLHAS OVAIS LISAS E DE COR VERDE- ESCURA. MUDAS DE APROXIMADAMENTE 50	VIVEIRO SAO JOSE MANAC DE JARDIM	32,00	R\$ 30,00	R\$ 960,00
6	MUDAS DE IXORIA COCCIANEA - PLANTA ARBUSTIVA PRÓPRIA PARA JARDINS, SEU CAULE É DE TEXTURA LENHOSA, RAMIFICADO, ERETO E PODE ALCANÇAR ATÉ 2 METROS DE ALTURA DE FOLHAS SIMPLES, DE COLORAÇÃO VERDE- ESCURA	VIVEIRO SAO JOSE IXORIA	25,00	R\$ 10,50	R\$ 262,50
7	PALMEIRA ARECA DE LOCUBA, DYPsis, COM NO MÍNIMO 2,0 METROS.	VIVEIRO SAO JOSE ARECA DE LOCUBA	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 58.612,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

ANEXO I e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2068 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

543 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.18.541.0029.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5

06.005.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

318 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

A RODRIGO VOLPATO DEMORI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº32/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de mudas de frutas e café para atender produtores rurais no programa PROMIFRUCA além de mudas de flores diversas, para os setores da administração do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranavaí, na Rodovia PR, nº 561, CEP 87.710-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, neste ato representada pelo Sr. João Batista Meurer Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9.469.597-0, inscrito no CPF sob o nº 049.103.559-44, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 190, na cidade de Paranavaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agapanthus, agaphantus africanus, caixa com 15 unidades.	JM ORNAMENTAL	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
2	Azaléia dobrada anã, cores diversas, muda com aproximadamente 15 cm, acomodadas em embalagens de lona.	JM ORNAMENTAL	70,00	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
3	Azaléia, rhododendron, caixa com 15 unidades.	JM ORNAMENTAL	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
4	BANDEJA DE HORTALIÇAS com 144 unidades - mudas sortidas contendo alface, rúcula, salsinha e cebolinha.	JM HOTALIÇAS	30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	Begônia florida em vasos tamanho 11	JM FORRAÇÃO	100,00	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

6	Beijinho, impatiens parviflora, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	200,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
7	Botão de rosa natural avulso	JM ORNAMENTAL	500,00	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
8	Botão de rosa vermelho decorado com galhos e Gypsifolia, em embalagem e celofane furta cor, com laço em fita.	JM ORNAMENTAL	200,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
9	Buxos - planta lesonha e arbustiva, folhagem de coloração verde-escura. Mudanças de 0,30 cm	JM ORNAMENTAL	110,00	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
10	Café IPR-100.	JM FRUTIFERA	1.000,00	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
11	Calandiva florida cores diversas em vasos tamanho 11	JM FORRAÇÃO	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	Clorofilo, chorophitum comosum, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
13	Craveiro da China, dianthus chinensis, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	51,00	R\$ 22,70	R\$ 1.157,70
14	Cravinea, dhiantusch, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	100,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
15	Cravo da Índia, tagetes patula, caixa com 15 unidades.	JM ORNAMENTAL	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
16	Dracena Tricolor, com folhas lineares, longas, com 30 a 90 cm de comprimento e caule Eretos, delgaos e tortuoso. Mudanças de aproximadamente 1.80 cm	JM ORNAMENTAL	25,00	R\$ 25,00	R\$ 625,00
17	Erica, erica, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

18	Gérbera florida em vasos tamanho 11	JM ORNAMENTAL	100,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
19	Goiaba Tailandesa Cultivar Quintal, Maturação Média.	JM FRUTIFERA	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
20	Kalanchoe florida cores diversas em vasos tamanho 11	JM FORRAÇÃO	270,00	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
21	Manacá-da-Serra (Tibouchina sellowiana) Porte P	JM ARVORE	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	Margarida, chrysanthemum, caixa com 15 unidades	JM ORNAMENTAL	50,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
23	Margaridinha Escura, coreopsis tinctoria, caixa com 15 unidades.	JM ORNAMENTAL	100,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
24	Maria Sem Vergonha/Vinca, cathareanthus roseus, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	52,00	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
25	MINI VASINHOS DE PLANTAS SUCULENTAS	JM ORNAMENTAL	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Moreia Cremer, dietes iridioides.	JM ORNAMENTAL	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
27	Mudas de Lantana Camara - Arbusto de folha perene e de crescimento rápido com folhas com 5 a 10 cm de comprimento,	JM FORRAÇÃO	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
28	Mudas de Pentas Lanceolata - arbusto florífero de pequeno porte para uso em jardim com cerca viva, mudas de aproximadamente 1,50 cm.	JM ORNAMENTAL	15,00	R\$ 57,65	R\$ 864,75
29	Onze-Horas - Mudas acondicionadas em embalagem de plástico, eu substrato orgânico, mudas de no mínimo 15 cm de altura- cx c/15 unidades.	JM FORRAÇÃO	10,00	R\$ 23,80	R\$ 238,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

30	Orquídea de Bambu ou Arundinas para jardim - Planta herbácea perene de caule parecido com junco, formando grandes touceiras de altura que pode chegar até 2,0m.	JM ORNAMENTAL	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00
31	Petúnia, petúnia x hybrida, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	30,00	R\$ 22,65	R\$ 679,50
32	Quaresmeira-Roxa (Tibouchina granulosa) Porte M	JM ARVORE	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	Sálvia dos Jardins - Mudas acondicionadas em embalagem de plástico em substrato orgânico	JM FORRAÇÃO	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	Salvia, salvia officinallis, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	50,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
35	Tagetis, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
36	Violeta híbrida , caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
37	Vinca, vinca major, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	100,00	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
38	Violeta florida em vasos tamanho 11	JM FORRAÇÃO	600,00	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
39	Zinnia, zinnia elegans, caixa com 15 unidades.	JM FORRAÇÃO	50,00	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00

Valor Total Homologado - R\$ 90.917,95 (noventa mil e novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2068 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

543 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.18.541.0029.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

2

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.600 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4

06.004.08.243.0040.211 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

6

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.209 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

8

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
290 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.208	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
1		
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.00	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
5		
06.005.08.243.0009.600	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
2		
318 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
331 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
8		
351 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8		
358 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7		
376 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.204	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
4		
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.207	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
9		
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de agosto de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EDITAL N.º 030/2021
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **ENSALAMENTO** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público nº 001/2020 está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 29/08/2021, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 25/08/2021 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterà o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Traga máscara de proteção e use-a o tempo todo em que estiver no local de provas, cobrindo nariz e boca.

Art.5º Não toque seu nariz, olhos e boca, evite contato físico como apertos de mãos, beijos e/ou abraços e respeitando sempre o distanciamento superior ou igual a 1,5 metro.

Art. 6º Não é permitido o consumo de alimentos, garrafas de água devem ter os rótulos removidos e o uso dos bebedouros dos locais de prova será proibido

Art. 7º Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a **37,5 ° C** (retifica protocolo diante a nota orientativa nº. 08/2021 do decreto 4213/2021) o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de **febre**, o candidato deverá se retirar do local de provas.

Art. 8º Utilize álcool 70% sempre que necessário.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

EDITAL N.º 030/2021
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
148162	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ALINE FERNANDA DE FREITAS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152464	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANA CLAUDIA CAVALLARI DOS ANJOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152181	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANA PRISCILA SCHAINHUK	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152450	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANDRÉIA FABIZAK DA SILVA DOS ANJOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
151569	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
151446	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANDRESSA FREITAS DE ANDRADE	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
148132	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANDRESSA LEMES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
151414	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APARECIDA GRANEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152346	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ARYELLI NAYARA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
148142	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BRUNO ANANIAS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152393	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EDIANA MORAES DAMASIO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
151443	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ELISANDRA DE OLIVEIRA QUEIROZ	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
148342	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FABIANA CRISTINA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152354	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FERNANDA RENATA DOS SANTOS MENEGUEL	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
148512	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FRANCIELE LEMES MARCOMINI	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
151465	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	GABRIELE FAUSTINO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01
152315	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JAQUILINE VICENTE DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152364	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JÉSSICA DE CASSIA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
148593	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LARISSA TAVARES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152369	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LETÍCIA GABRIELLI BORGES DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152336	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152412	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NATÁLIA DE LIMA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
148080	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NEVALCY SIMIGUINI SAMPAIO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
148306	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
148061	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	RAIANE SANTANA DE MATOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152380	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	REGIANE MENDES DE SOUZA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152309	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	RENATA DAYSE FURLAN GUERRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

152376	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SIMONE ZUCOLOTO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
151434	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	VIVIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
151398	MÉDICO	DAIANA ARDUINI JANEGITZ MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
151451	MÉDICO	DANIELE ANUNZIATO OGG DE SALLES SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
148403	MÉDICO	DANIELE MOREIRA SANTANA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02
152367	MÉDICO	JOSE EDUARDO ITOH NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
148305	MÉDICO	PATRICIA FATIMA DE FARIA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
151713	MÉDICO	RAPHAEL NAKAO NISHIDA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152358	MÉDICO	TAYNÁ ROLIM GALVÃO PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
147910	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ADRIANO CORREIA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152222	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ADRIANO RAFAEL DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152115	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ANDERSON GONÇALVES DE MATOS ALVES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
148351	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
151397	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	BRUNO DOS SANTOS PIRES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
148364	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	BRUNO FERNANDO DE SOUZA PAES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152348	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CLAUDINEI APARECIDO MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152443	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO MASSARIM	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
151480	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
148378	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ÍCARO RAMON DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
151546	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JAIRO GABRIEL LOPES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
152398	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSÉ ALEX PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03
148533	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JUNIOR CESAR FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
148231	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MAURICIO DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
148107	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PAULO FRANCISCO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152312	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	RAFAEL HENRIQUE DE BRITO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

148022	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	RICARDO FERNANDO AMANCIO PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152429	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	SIDNEI MESSIA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152341	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	VICENTE GOMES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152118	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WELINGTON GONÇALVES CAMPANHÃ	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152408	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WELYKEN RENATO FAVARO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
151417	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WILIAM PINHEIRO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
152324	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADRIANO MARCOS DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
148497	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	BRUNA RAFAELA CORRÊA FELIX SCHAINHUK	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
148134	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
147890	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	FERNANDA FERREIRA SCAMPARINI	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
151412	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04
148491	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	LAURA BEATRIZ PIRES	14hs15min	T-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

PODER LEGISLATIVO

EDITAL N.º 005/2021 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **ENSALAMENTO** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público nº 001/2020 está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 29/08/2021, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 25/08/2021 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterà o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Traga máscara de proteção e use-a o tempo todo em que estiver no local de provas, cobrindo nariz e boca.

Art.5º Não toque seu nariz, olhos e boca, evite contato físico como apertos de mãos, beijos e/ou abraços e respeitando sempre o distanciamento superior ou igual a 1,5 metro.

Art. 6º Não é permitido o consumo de alimentos, garrafas de água devem ter os rótulos removidos e o uso dos bebedouros dos locais de prova será proibido

Art. 7º Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a **37,5 ° C (retifica protocolo diante a nota orientativa nº. 08/2021 do decreto 4213/2021)**, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de **febre**, o candidato deverá se retirar do local de provas.

Art. 8º Utilize álcool 70% sempre que necessário.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

EDITAL N.º 005/2021
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA	PERÍODO
152463	ASSESSOR JURÍDICO	ADSON FERNANDO DE MORAES CEZARIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
148123	ASSESSOR JURÍDICO	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
148250	ASSESSOR JURÍDICO	ALANA CARINA STUMPF	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
151426	ASSESSOR JURÍDICO	AMALIA ALVES LEONEL	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
151473	ASSESSOR JURÍDICO	ANA CAROLINA DE MORAIS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
148112	ASSESSOR JURÍDICO	ANGELICA BARBOSA LIMA MARCOLINO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
148144	ASSESSOR JURÍDICO	BRUNA LEONELA DA SILVA CAETANO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
151477	ASSESSOR JURÍDICO	BRUNO AUGUSTO GARCIA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
152392	ASSESSOR JURÍDICO	CAROLINE CASAVECHIA ZANETA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
152427	ASSESSOR JURÍDICO	CAROLINE OSTAPECHEN CORDEIRO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
147931	ASSESSOR JURÍDICO	CLEITON GROLA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
152432	ASSESSOR JURÍDICO	CLEYTON DOS SANTOS CAVALHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
152182	ASSESSOR JURÍDICO	DANIELA MOURA BORTOLATTO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
152257	ASSESSOR JURÍDICO	DAYANE BOSCARIOLE SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
151444	ASSESSOR JURÍDICO	DÉBORA YANAI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
148194	ASSESSOR JURÍDICO	DOUGLAS DORDAL	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	01	MANHÃ
147981	ASSESSOR JURÍDICO	EDUARDO DE MORAIS MORI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
148592	ASSESSOR JURÍDICO	ELIZELI MOREIRA CASTELLON SOLER	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
152246	ASSESSOR JURÍDICO	ESERSON LEMES DOS SANTOX	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
152333	ASSESSOR JURÍDICO	FELIPE ATILIO PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
148589	ASSESSOR JURÍDICO	FELIPE CUSTODIO FONSECA FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
147886	ASSESSOR JURÍDICO	FRANCIELI FERREIRA PONTES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151485	ASSESSOR JURÍDICO	GABRIEL BONDER GAWRYSZEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151441	ASSESSOR JURÍDICO	GEYSA DA PAZ GRUCAJUK	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151466	ASSESSOR JURÍDICO	GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151463	ASSESSOR JURÍDICO	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151472	ASSESSOR JURÍDICO	GUSTAVO HENRIQUE FANTIN ORTIZ	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

152368	ASSESSOR JURÍDICO	GUSTAVO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
148013	ASSESSOR JURÍDICO	IARA DA CRUZ MORAES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151468	ASSESSOR JURÍDICO	ISABELA NATHYARA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
152409	ASSESSOR JURÍDICO	JANAINA CRISTINA KOWALCZYK	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
151437	ASSESSOR JURÍDICO	JEFERSON LUIZ ADONI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	02	MANHÃ
152361	ASSESSOR JURÍDICO	JEFERSON PAULO DE ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151483	ASSESSOR JURÍDICO	JÉSSICA MAIARA DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152251	ASSESSOR JURÍDICO	JOÃO ALBERTO SARGENTIN JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151450	ASSESSOR JURÍDICO	JOÃO VICTOR STEIN FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151478	ASSESSOR JURÍDICO	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
147992	ASSESSOR JURÍDICO	JOSIANE RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151491	ASSESSOR JURÍDICO	JULIANA VILARDI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152469	ASSESSOR JURÍDICO	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152405	ASSESSOR JURÍDICO	JULIANO REFUNDINI NARCISO DE MELLO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152411	ASSESSOR JURÍDICO	KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152359	ASSESSOR JURÍDICO	KETLYN ANDREZA ROCHA CAZETTA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151481	ASSESSOR JURÍDICO	LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152407	ASSESSOR JURÍDICO	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
147950	ASSESSOR JURÍDICO	LILIANE CARDOSO PIANCA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
151659	ASSESSOR JURÍDICO	LUANA SILVA DE FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
148476	ASSESSOR JURÍDICO	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	03	MANHÃ
152423	ASSESSOR JURÍDICO	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
151449	ASSESSOR JURÍDICO	MAICON LIMA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148428	ASSESSOR JURÍDICO	MAIKON ANDRE CEOLATO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148466	ASSESSOR JURÍDICO	MARCELO BEDENDO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148266	ASSESSOR JURÍDICO	MARCIO ADRIANO FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
151440	ASSESSOR JURÍDICO	MARINA SILVA FELICIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
152276	ASSESSOR JURÍDICO	MATHEUS JOSÉ DA SILVA DILLIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
152428	ASSESSOR JURÍDICO	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
147929	ASSESSOR JURÍDICO	MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148110	ASSESSOR JURÍDICO	MÉRCIA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
151427	ASSESSOR JURÍDICO	NATAN JOSÉ RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148577	ASSESSOR JURÍDICO	NAYARA CHERPINSKI DO CARMO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

152350	ASSESSOR JURÍDICO	PATRICIA ALEXSSANDRA HAVEROTH ZAIAC	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
151470	ASSESSOR JURÍDICO	PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
148565	ASSESSOR JURÍDICO	RENAN FELIPE DE MARCOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
151442	ASSESSOR JURÍDICO	RODRIGO DE OLIVEIRA DE ASSIS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	04	MANHÃ
152159	ASSESSOR JURÍDICO	RUBEM LUÍS BONFIM GAVIOLLI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
151409	ASSESSOR JURÍDICO	THAIS CRISTAL BRESSAN	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
151415	ASSESSOR JURÍDICO	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148409	ASSESSOR JURÍDICO	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
147894	ASSESSOR JURÍDICO	VINÍCIUS COSTA BUENO HORVATH	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148440	ASSESSOR JURÍDICO	VIVIANE TAÍS AZOIA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
151455	ASSESSOR JURÍDICO	WEBER NISO LEITE	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152462	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ADRIANA FREITAS DE ANDRADE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148500	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ALITA MARIA DE FREITAS PERINOTO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152177	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DALABENETA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148450	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152351	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANDERSON ALEXANDRE ARRUDA DE BRITO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148206	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANGELICA AMARO CESCNETO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152460	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANGELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
148313	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANTONIO PEDROSO DOS SANTOS JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152394	OFICIAL ADMINISTRATIVO	BENEDITA APARECIDA DE CASTRO FELIX	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	05	MANHÃ
152437	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CARLOS ESTEVÃO AQUINO FILHO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152291	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CASSIA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
151406	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CLÁUDIO HENRIQUE PERINOTO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152415	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DE OLIVEIRA NEVES SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152215	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152293	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DANIEL RAMARI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
148233	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DANIELA SILVA RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152295	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DANIELLI MARIA LIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152160	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152403	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EDERSON JOSÉ KULKAMP	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152378	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EDILAINE APARECIDA MORENO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
152314	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELAINE ALVES DIAS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
151647	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELAINE APARECIDA PASCIFICO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

148324	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELOISE GAIA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
151474	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELZA CORREA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
148096	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	06	MANHÃ
151464	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EMILY YUMI ABREU FUCULO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
148048	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FELIPE ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152414	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABRIEL OLIVIO ALVES DIAS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152122	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABRIEL RIBEIRO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152389	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABRIELLE FRANCISCATO DE BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152465	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GESSICA VICENTINI CANTAGALLO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152396	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GIOVANA LOPES VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152271	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GISLENE ALVES DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152413	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152362	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
151411	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
151416	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HOLANIA PIRES DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152422	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JAKELINE CAETANO CUSTÓDIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
148097	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JESSICA ALVES VALENCIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152397	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JESSICA PATRICIA CAVALLARI CORREA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
152322	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JHONATAN WESLEY TEODORO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	07	MANHÃ
151407	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151418	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151460	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOSÉ EDUARDO BOER GRACIOLLI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
148102	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152311	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOSÉ GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152436	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOSIANE LOPES MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152387	OFICIAL ADMINISTRATIVO	KARINA MAIA MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151484	OFICIAL ADMINISTRATIVO	KARINA SUELEN TRIZOTI MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151402	OFICIAL ADMINISTRATIVO	KARLA VANZELLI MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
148568	OFICIAL ADMINISTRATIVO	KIMILA RAMAYNE GEHRKE	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152143	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LARYSSA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
147996	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LEONTINA DA COSTA ROLDAO ANDREIS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152449	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LIDIANE DA SILVA BRASSAL	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151419	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LIGIA PRISCILA AMORIM	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2765

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

148400	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOUINES ROXELLE FIORATI BATISTAO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
152426	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LUANA YURI VASCONCELOS SACAMOTO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	08	MANHÃ
151482	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LUDMILLA CARINE BARBOZA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152186	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE RIBEIRO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152290	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MAICON COELHO FARIA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152240	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MÁRCIA CAROLINA DE AGUIAR	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152356	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARCOS VALERIO SEVERO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152371	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARIA ANDREIA F CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152259	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARIA ELIZA WIELEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
151452	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARIA IZABEL MACHADO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
151436	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MAURA CRISTINA CARVALHO LIMA VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152320	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152433	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MILENA SANTANA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
148591	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MIRIANE MARQUES DE SOUSA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
152441	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PABLO DIEGO VIEIRA GOMES ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
151413	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PAMELA CRISTINA BOVO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
148137	OFICIAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL LOURENÇO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
151422	OFICIAL ADMINISTRATIVO	RANIELE COSTA FURLAN GODOI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	09	MANHÃ
151469	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REGIANE CORREA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
148446	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REGIANNE MICHELLE DIAS VIANA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152455	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152325	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ROSEMARA BRENTAN GLOORLOOR	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152386	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
151487	OFICIAL ADMINISTRATIVO	STEPHANIE KAROLINE MAIA BUZATO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152391	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SUELEN CAMILA DA ROCHA RABELO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
148255	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THAIS RIBEIRO ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
148251	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THAIS VASCONCELOS CALDEIRA RICARDO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152334	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THAISA LUZETI LUNARDELLO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152388	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THIAGO CAETANO CUSTÓDIO	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
148470	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UILIAN CRISTIANO PIRES	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
152279	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VANESSA CARMEN SIVA	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ
148078	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VIVIANE LUNARDELLO LUZETI	08hs15min	M-COL. EST. DOM PEDRO I	RUA TIRADENTES, 280 - CENTRO	10	MANHÃ